



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 1 de abril de 2020



Série

Número 64

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Aviso n.º 139/2020

Afixação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de 1 lugar de técnico superior, da carreira de técnico superior, com licenciatura em Ciências da Comunicação, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Gabinete da Vice-Presidência do Governo Regional, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo Regional (VP), aberto pelo Aviso n.º 490/2019, de 19 de setembro.

Aviso n.º 140/2020

Afixação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de dois lugares de técnico superior, da carreira técnico superior, com licenciatura em Direito, destinados ao preenchimento de 2 postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal da Inspeção Regional de Finanças (IRF) e da Direção Regional do Património e Informática (DRPI), abrangidos pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo (VP), aberto pelo Aviso n.º 315/2018, de 26 de novembro.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despacho n.º 122/2020

Exonera a licenciada, Andreia Luisa Martins Gonçalves Jardim, do cargo de Técnico Especialista do Gabinete do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada através do Despacho n.º 291/2019, de 6 de novembro de 2019.

Despacho n.º 123/2020

Exonerar a licenciada, Carla Maria Granito Côrte Costa, do cargo de Técnico Especialista do Gabinete do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada através do Despacho n.º 293/2019, de 6 de novembro de 2019.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Despacho n.º 124/2020

Exonera, a seu pedido e por razões pessoais, do cargo de Técnica Especialista do Gabinete do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, a Licenciada em Gestão de Marketing e Publicidade, Vilma Selene da Costa Fernandes Rocha de Carvalho Correia, para o qual foi nomeada através do Despacho n.º 308/2019, de 15 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL E ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS E NATUREZA

Contrato n.º 234/2020

Celebração de contrato-programa entre a Câmara Municipal de Ponta do Sol e a Associação de Desportos e Natureza.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES****Aviso n.º 139/2020**

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril, após homologação a 12 de fevereiro de 2020, pelo Chefe do Gabinete do Vice-Presidente do Governo, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de um lugar de técnico superior, da carreira de técnico superior, com licenciatura em Ciências da Comunicação, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Gabinete da Vice-Presidência do Governo Regional, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo Regional (VP), aberto pelo Aviso n.º 490/2019, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), II Série, n.º 159, Suplemento, de 19 de setembro.

Lista Unitária de Ordenação Final

Candidatos Aprovados

Mariana Magna de Gouveia Santos..... 16,899 valores
Virgínia Matilde Silva Abreu Rodrigues.. 15,670 valores

Candidatos Excluídos

Ana Isabel Luís Caíres a)
Cláudia Sofia Rosaria Pão a)
a) Candidatos excluídos por falta de comparência à Prova de Conhecimentos

Vice-Presidência do Governo Regional, 18 de março de 2020.

O CHEFE DE GABINETE, Luís Nuno Olim

Aviso n.º 140/2020

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril, após homologação a 19 de março de 2020, pelo Chefe do Gabinete do Vice-Presidente do Governo, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de dois lugares de técnico superior, da carreira técnico superior, com licenciatura em Direito, destinados ao preenchimento de dois postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal da Inspeção Regional de Finanças (IRF) e da Direção Regional do Património e Informática (DRPI), abrangidos pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo (VP), aberto pelo Aviso n.º 315/2018, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), II Série, n.º 183, de 26 de novembro.

Lista Unitária de Ordenação Final

Candidatos Aprovados

Rui Filipe Camacho Silva..... 14,18 valores

Candidatos Excluídos

Ana Filipa Figueira Andrade a)
Berta Paulina Cunha Homem de Gouveia Andrade a)
Bruno Miguel Lince Mariano Medinas a)
Débora Regina Gouveia Barros a)
Diana Rodrigues da Fonseca Fernandes a)
Diogo Nélio Jesus Ferreira Faria a)
Edgar Nuno Freitas Rodrigues..... a)
Filipa Andreia Moniz Rodrigues a)
Joana Andrade Sousa..... a)
João António Menezes de Andrade a)
Luís Fernando Susano Oliveira a)
Marco Miguel Góis e Nóbrega a)
Maria Ivone Góis Meneses a)
Maria João Macedo da Cunha Ribeiro Ferreira Silva... a)
Mariana Ferreira Santana..... b)
Reina Yorett Neto Pinto a)
Rosária Maria Vieira Gonçalves..... a)
Sofia Lara Freitas Sousa a)
Vanessa Carolina de Andrade de Sousa a)
Zulay Josefina Rodrigues de Abreu..... a)

- a) Candidatos excluídos por falta de comparência à Prova de Conhecimentos Escrita (PCE).
b) Candidato excluído por falta de comparência à Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

Vice-Presidência e Assuntos Parlamentares, 30 de março de 2020.

O CHEFE DE GABINETE, Luís Nuno Olim

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Despacho n.º 122/2020**

Considerando que, nos termos da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, os membros dos gabinetes cessam funções por despacho do respetivo membro do Governo;

Considerando que a Técnica Especialista do meu Gabinete, Andreia Luisa Martins Gonçalves Jardim, solicitou a exoneração do respetivo cargo;

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro;

Determino:

- 1 - Exonerar, a licenciada Andreia Luisa Martins Gonçalves Jardim, do cargo de Técnico Especialista do meu Gabinete, para o qual foi nomeada através do meu Despacho n.º 291/2019, de 16 de outubro de 2019, publicado no JORAM, 2.ª série, n.º 187, de 6 de novembro de 2019.
- 2 - A exoneração produz efeitos a partir de 1 de abril de 2020.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 de março de 2020.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Despacho n.º 123/2020

Considerando que, nos termos da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, os membros dos gabinetes cessam funções por despacho do respetivo membro do Governo;

Considerando que a Técnica Especialista do meu Gabinete, Carla Maria Granito Côrte Costa, solicitou a exoneração do respetivo cargo;

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro;

Determino:

- 1 - Exonerar, a licenciada Carla Maria Granito Côrte Costa, do cargo de Técnico Especialista do meu Gabinete, para o qual foi nomeada através do meu Despacho n.º 293/2019, de 16 de outubro de 2019, publicado no JORAM, 2.ª série, n.º 187, de 6 de novembro de 2019.
- 2 - A exoneração produz efeitos a partir de 1 de abril de 2020.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 de março de 2020.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Despacho n.º 124/2020**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º, conjugado com a alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonerar, a seu pedido e por razões pessoais, do cargo de Técnica Especialista do meu Gabinete, a Licenciada em Gestão de Marketing e Publicidade, Vilma Selene da Costa Fernandes Rocha de Carvalho Correia, para o qual foi nomeada através do meu Despacho n.º 308/2019, de 15 de outubro de 2019, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, II série, n.º 187, de 6 de novembro de 2019.

A presente exoneração produz efeitos imediatos.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 6 dias do mês de março de 2020.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL E ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS E NATUREZA**Contrato n.º 234/2020**

Contrato Programa

Entre:

Primeira Outorgante: Câmara Municipal de Ponta do Sol, Pessoa Coletiva n.º 511235461, com sede na Rua de Santo

António n.º 5, freguesia e concelho de Ponta do Sol, aqui representado pela Presidente da Câmara Municipal, Célia Maria da Silva Pecegueiro, no uso da competência que lhe advém da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de Ponta do Sol de 17 de março de 2020.

E

Segunda Outorgante: Associação de Desportos e Natureza NIF 513100539, com sede na Estrada de Santo António, n.º 6, freguesia e concelho de Ponta do Sol, representada pelo Jorge Manuel Silva Pita Lobo, na qualidade de Presidente, e Filipa Marlene Abreu Silva, na qualidade de Vice-Presidente.

Considerando que:

- a) O regime jurídico de apoio financeiro ao associativismo desportivo por entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de bases da atividade física e desporto) e da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo);
- b) O Município da Ponta do Sol reconhece que a promoção e apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio constitucional do Desporto para Todos;
- c) Um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estímulo aos clubes e associações desportivas, que, para além de serem portadores de uma identidade social, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando nesse setor deficiências do próprio sistema desportivo regional;
- d) A concretização destas atividades está indissociavelmente ligada à dinâmica da sociedade civil e das estruturas desportivas;
- e) Compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- f) A 17 de março de 2020, a Câmara Municipal de Ponta do Sol deliberou, ao abrigo da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo das demais, a concessão de apoio à Associação de Desportos e Natureza;

Pelo presente documento as partes outorgantes ajustam e reciprocamente aceitam o presente contrato-programa, que fica subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato

- 1 - Pelo presente documento, a Primeira Outorgante prestará à Segunda Outorgante apoio financeiro.

- 2 - A concessão do apoio a que alude o número anterior da presente cláusula visa compartilhar os custos com: as atividades; a aquisição de equipamentos; a aquisição, amortização e manutenção de viaturas; e com gastos com combustíveis, conforme os montantes máximos e estimativas de custo apresentadas na tabela seguinte:

| Atividades | Estimativa do custo total da atividade | Valor do Apoio máximo atribuído pela CMPS |
|--------------------------|--|---|
| Natação Crianças/Adultos | 3500,00 € | 500,00 € |
| Hidroginástica | 2000,00 € | 500,00 € |
| Kickboxing | 3 950,00 € | 1 000,00 € |
| Trail | 4 000,00 € | 1 000,00 € |
| Canoagem | 4 000,00 € | 500,00 € |
| ADN Race | 15 000,00 € | 4 500,00 € |

Cláusula 2.^a Vigência

O presente contrato-programa inicia a sua vigência no dia imediato à sua assinatura e finda a trinta e um de dezembro de 2020.

Cláusula 3.^a Recursos Financeiros

- 1 - As verbas que integram o presente contrato-programa estão devidamente previstas e inscritas no orçamento do Município de Ponta do Sol.
- 2 - A despesa inerente a este contrato-programa será satisfeita por dotação existente na seguinte dotação orçamental 0102, económica: 040701, do plano de atividades 2019 A 34 do orçamento do Município de Ponta do Sol para o ano de 2020, conforme proposta de cabimento n.º 187/2020 compromisso n.º 2020/372.
- 3 - A Primeira Outorgante concederá à Segunda Outorgante um apoio financeiro de € 8.000,00 (oito mil euros).
- 4 - A atribuição dos € 8.000,00 (oito mil euros) será disponibilizada pela Primeira à Segunda Outorgante em quatro prestações:
 - € 2 000,00 em março de 2020;
 - € 2 000,00 em abril de 2020;
 - € 2 000,00 em julho de 2020;
 - € 2 000,00 em outubro de 2020.

Cláusula 4.^a Responsabilidades da Segunda Outorgante

É da exclusiva responsabilidade da Segunda Outorgante a gestão e aplicação das verbas que aqui lhe são atribuídas por força do presente contrato programa.

Cláusula 5.^a Obrigações da Primeira e Segunda Outorgante

- 1 - Compete à Primeira Outorgante:

- a) Acompanhar a execução financeira deste contrato-programa;
- b) Controlar e fiscalizar o cumprimento de todos os aspetos financeiros, técnicos e legais necessários;
- c) Processar os quantitativos previstos neste contrato-programa.

- 2 - Compete à Segunda Outorgante:
 - a) Assegurar a concretização das atividades descritas na cláusula primeira;
 - b) Envidar todos os esforços necessários para uma aplicação rigorosa e racional dos recursos públicos;
 - c) Facultar, sempre que solicitado, à Câmara Municipal, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do objeto do presente contrato-programa;
 - d) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
 - e) Todos os elementos de divulgação e comunicação da Associação terão que fazer referência ao apoio financeiro e ter o brasão da Câmara Municipal de Ponta do Sol de forma destacada face a outros eventuais apoios;
 - f) Entregar atempadamente o calendário de eventos apoiados, bem como todas as informações necessárias à divulgação de cada um deles e submeter cada atividade para publicação na agenda cultural da Câmara disponível no portal do Município;
 - g) Organizar uma atividade a integrar um dos eventos organizados pela Câmara Municipal e sem quaisquer custos para a Primeira Outorgante;
 - h) Remeter relatório escrito anual relativo à gestão e aplicação do apoio financeiro até 10 (dez) dias após o término do ano;

- i) Prestar, no final de cada ano, contas comprovativas de boa aplicação das verbas atribuídas.

Cláusula 6.^a

Incumprimento pela Segunda Outorgante

- 1 - A não realização, total ou parcial, de uma das atividades previstas implica a restituição do valor correspondente a essa atividade, salvo razões de força maior, comunicadas e aceites pela Primeira Outorgante.
- 2 - O incumprimento, pela Segunda Outorgante, de algum dos restantes termos constantes do presente contrato-programa de apoio à Segunda Outorgante dará lugar à revogação do mesmo, com a concomitante restituição à Primeira Outorgante da totalidade das verbas atribuídas mencionadas na cláusula terceira do presente contrato-programa, a suceder nos quinze dias úteis seguintes à da data da notificação da Primeira Outorgante à Segunda Outorgante.

Cláusula 7.^a
Disposições finais

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato-programa é regido pelo disposto na legislação aplicável.

Cláusula 8.^a
Publicidade

Após a sua assinatura, o presente contrato-programa será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-pontadosol.pt e afixado em local próprio.

Feito e Assinado, em duplicado, aos 27 de março de 2020, ficando cada parte com um exemplar.

O PRIMEIRA OUTORGANTE, Câmara Municipal de Ponta do Sol

O SEGUNDA OUTORGANTE, Associação de Desportos e Natureza

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|-------------|----------|
| Uma lauda | €15,91 cada | €15,91; |
| Duas laudas | €17,34 cada | €34,68; |
| Três laudas..... | €28,66 cada | €85,98; |
| Quatro laudas..... | €30,56 cada | €122,24; |
| Cinco laudas | €31,74 cada | €158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | €38,56 cada | €231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|-------------------|--------------|------------------|
| Uma Série..... | €27,66 | €13,75; |
| Duas Séries..... | €52,38 | €26,28; |
| Três Séries | €63,78 | €31,95; |
| Completa | €74,98 | €37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)